



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 3.841 /

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 6º DO DECRETO Nº 3.465,
DE 05 de FEVEREIRO DE 1986."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ART. 1º - A letra "a" do Art. 6º do Decreto nº 3.465, de 05 de fevereiro de 1986, passará a vigorar com a seguinte redação:

ART. 6º - ...

a) quando não tenha o interstício de 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício na classe.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE ABRIL DE 1988.


ADNEI PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado no "DIÁRIO DE P. DE CALDAS", edição nº 12.648, de 26/04/88.

*Exata do Decreto 3.841
edição 12.649 - 28/04/88*